



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 0030/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/2018 – Pregão Nº 000049/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede administrativa na Rodovia JK BR 459, KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, neste ato representada pelo Sr. Emerson Roberto Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o número 039.424.026-02 e Carteira de Identidade sob o número MG- 11.097.058 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 306/2011 - Processo Licitatório nº **00061/2018**, Modalidade Pregão nº **00049/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITLARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

2 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, no prazo, forma e local especificado na autorização de fornecimento acompanhados de documentos fiscais, devidamente atestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura encerrando-se em 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O fornecedor terá o seu contrato cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições do presente Contrato;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.1.3. O Contratado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 5.6.

4.2. O cancelamento do presente contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, ocorrendo o cancelamento a Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente contrato, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) instrumento contratual;

b) emissão de nota de empenho de despesa; ou

c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13. 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos Órgãos participantes realizar consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017, Planejamento SIRP nº 35/2017 e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

6.2. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam: Advertência por escrito; Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012. 7.3.

6.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência, bula do medicamento ou em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 6.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

6.5. As sanções relacionadas nos subitens 6.2 e 6.4 também poderão ser aplicadas àquele que: Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

6.6. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Roque de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada(o)

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO CONTRATO Nº 0030/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/2018 – PREGÃO Nº 000049/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2018.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
0001	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - FRASCO DE 1000ML	200	UN	3,84	768,00
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	100	UN	5,78	578,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X4,5	50	UN	5,78	289,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	60	UN	5,78	346,80
0005	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,5	30	UN	6,08	182,40
0006	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO PARA LIMPEZA	300	UN	3,98	1.194,00
0007	ALGODÃO HIDRÓFILO / PACOTE COM 500 GRAMAS	40	UN	7,74	309,60
0008	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1MTS /PACOTE COM 12 UNIDADES	10	UN	8,25	82,50
0009	ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML	30	UN	1,99	59,70
0010	ALMOTOLIA BRANCA /250ML	30	UN	1,99	59,70
0011	ATADURA CREPON 10CM X 1,8MTS	150	UN	5,59	838,50
0012	ATADURA CREPON 12CM X 1,8MTS	150	UN	6,59	988,50
0013	ATADURA CREPON 15CM X 1,80MTS	150	UN	7,08	1.062,00
0014	ATADURA CREPON 20CM X 1,80 MTS	120	UN	9,45	1.134,00
0015	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 / COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR FORA DA AGULHA	100	UN	1,55	155,00
0016	CATETER INTRAVENOSO Nº20	50	UN	1,47	73,50
0017	CATETER INTRAVENOSO Nº22 / COM	300	UN	1,43	429,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA				
0018	CATETER INTRAVENOSO Nº24	650	UN	1,75	1.137,50
0019	CATGUTE SIMPLES 2-0	6	UN	77,85	467,10
0020	CATGUTE SIMPLES 3-0	5	UN	77,85	389,25
0021	CINTO TIPO ARANHA ADULTO PARA PRANCHA IMOBILIZADORA.	10	UN	47,85	478,50
0022	COLAR CERVICAL PARA RESGATE /CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE /TAMANHO MÉDIO	10	UN	12,00	120,00
0023	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES /CAPACIDADE PARA 20 LITROS	100	UN	4,59	459,00
0024	COLETOR URINÁRIO SISTEMA FECHADO	20	UN	2,55	51,00
0025	COMADRE PLÁSTICA.	5	UN	12,97	64,85
0026	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR /INFANTIL	8	UN	4,20	33,60
0027	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR COMPLETO /ADULTO	8	UN	4,20	33,60
0028	CUBA RIM / INOX / TAMANHO:26X12CM/CAP	6	UN	13,65	81,90
0029	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESENCRUSTANTE LÍQUIDO / GALÃO COM 5 LITROS	20	UN	86,60	1.732,00
0030	ELETRODO DE ESPUMA PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA / ADULTO / DESCARTÁVEL / PCT. COM 50 UNIDADES	10	UN	11,93	119,30
0031	ELETRODO DE ESPUMA PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA /INFANTIL /DESCARTÁVEL / PCT. COM 50 UNIDADES	10	UN	11,93	119,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0032	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX / FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL	3.000	UN	0,65	1.950,00
0033	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	220	UN	0,78	171,60
0034	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA CITOLOGIA ONCOLÓGICA / EMB. COM 100 UNIDADES	15	UN	13,70	205,50
0035	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS	250	UN	4,97	1.242,50
0036	ESPÁTULA DE AYRES / MADEIRA / RESISTENTE / PONTAS ARREDONDADAS / DESCARTÁVEL / PACOTE COM 100UNIDADE	45	UN	4,77	214,65
0037	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO / CAMPO DE USO: ATÉ 2,00M	10	UN	240,00	2.400,00
0038	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 / CIRCUNFERÊNCIA 3,0CM /TRIANGULAR 45CM / CAIXA C/24 UNIDADES	25	UN	24,00	600,00
0039	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8	15	UN	24,00	360,00
0040	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHAS 3/8	15	UN	24,00	360,00
0041	FIO DE NYLON 6-0 AGULHA 1,1CM X 3/8 / TRIANGULAR 45CM /CAIXA COM 24 UNIDADES	15	UN	24,00	360,00
0042	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30MTS	300	UN	2,35	705,00
0043	FORMOL 37% LÍQUIDO C/1000ML	10	FR	9,39	93,90
0044	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL /300ML	250	UN	0,67	167,50
0045	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL /FRASCO COM 500ML	150	UN	0,87	130,50
0046	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/300G	120	FR	2,25	270,00
0047	Glicerina bi-destilada liquida/ frasco de 1000 ml	5	FR	13,17	65,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0048	LÂMINA DE BISTURI 23 CAIXA COM100UN	15	CX	20,37	305,55
0049	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 / CAIXA COM 100 UNIDADES	10	UN	21,72	217,20
0050	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA / CAIXA COM 100 / PONTA ULTRAFINA DE 28G	60	UN	3,72	223,20
0051	LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA / TAMANHO MÉDIO / PAR	250	UN	1,56	390,00
0052	LUVA ESTÉRIL Nº 07.	500		0,87	435,00
0053	LUVA ESTÉRIL Nº08.	250		0,88	220,00
0054	LUVA ESTÉRIL Nº7,5.	1.000		0,87	870,00
0055	LUVA ESTÉRIL Nº8,5.	450		0,88	396,00
0056	LUVA LÁTEX / TAMANHO GRANDE / CAIXA COM 100 UNIDADES	160	UN	13,70	2.192,00
0057	LUVA LÁTEX / TAMANHO MÉDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES	180	UN	13,12	2.361,60
0058	LUVA LÁTEX / TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	250	UN	13,12	3.280,00
0059	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO / CAIXA COM 50 UNIDADES	50	UN	4,24	212,00
0060	PAPAGAIO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO /1000ML / GRADUADO / COM TAMPA	10	UN	5,25	52,50
0061	PAPEL CREPADO 20 X20 C/500 FOLHAS	60	CX	30,86	1.851,60
0062	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 30 X30 CM C/ 500 FOLHAS	45	CX	53,40	2.403,00
0063	Pinça anatômica dissecação 14 cm	10	UN	7,20	72,00
0064	Pinça Kelly 14 cm- reta com serrilha	15	UN	15,63	234,45
0065	REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO	15	UN	130,00	1.950,00
0066	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	10	UN	42,99	429,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	DE MADEIRA /CONSTRUIDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM				
0067	SONDA DE FOLEY CALIBE Nº 14 / BALÃO 05CC	10	UN	2,55	25,50
0068	SONDA DE FOLEY CALIBE Nº 26 / BALÃO 05CC	10	UN	10,00	100,00
0069	SONDA DE FOLEY CALIBE Nº12 / BALÃO 05CC	10	UN	2,54	25,40
0070	SONDA DE FOLEY CALIBE Nº22 / BALÃO 05CC	10	UN	2,70	27,00
0071	SONDA DE FOLEY CALIBE Nº24 / BALÃO 05CC	10	UN	2,54	25,40
0072	SONDA DE FOLEY Nº 18 , BALÃO 05CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	10	UN	2,55	25,50
0073	SONDA DE FOLEY Nº20, BALÃO 30CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	10	UN	2,54	25,40
0074	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 4,0MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0	20	UN	3,18	63,60
0075	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 4,5MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.5	20	UN	3,30	66,00
0076	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 5,0MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 5.0	20	UN	3,30	66,00
0077	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 5,5MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 5.5	20	UN	3,30	66,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0078	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 6,0MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.0	20	UN	3,30	66,00
0079	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL / COM BALÃO 8,0MM / TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0	20	UN	3,30	66,00
0080	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº08	10	UN	8,49	84,90
0081	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº10	10	UN	8,49	84,90
0082	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº12	20	UN	8,49	169,80
0083	Sonda uretral descartável nº04	50	UN	0,41	20,50
0084	Sonda uretral descartável nº08	50	UN	0,41	20,50
0085	Sonda uretral descartável nº10	50	UN	0,43	21,50
0086	Sonda uretral descartável nº12	50	UN	0,48	24,00
0087	Sonda uretral descartável nº14	50	UN	0,49	24,50
0088	Sonda uretral descartável nº16	50	UN	0,57	28,50
0089	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA / FINA STARK	20	UN	10,98	219,60
0090	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE CAPILAR PARA O GLICOSIMETRO - ACCU - CHECK ACTIVE - CX COM 50 TIRAS	60	CX	39,99	2.399,40
0091	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TAMANHO 6,5 / COM BALÃO 6,5	20	UN	3,18	63,60
0092	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TAMANHO 7,5 / COM BALÃO 7,5	20	UN	3,18	63,60
Total do Fornecedor: 45.103,20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br